



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Prefeitura Municipal de Treze de Maio

**LEI Nº 0640/2006**

AUTORIZA O CHEFE DO  
PODER EXECUTIVO EXECUTAR A  
DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUA NA  
SEDE DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Senhor Arilton Francisconi Cândido,  
Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste  
Município que o Vereador Fábio Carara da Silva propôs, a Câmara de  
Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a  
pavimentar ( com asfalto ou com lajotas ) a Rua João  
Fragani, na sede deste município, bem como, executar obra  
de drenagem na mesma.

Artigo 2º - Fica o órgão competente da municipalidade encarregado do  
estudo técnico e elaboração de projeto para a melhor  
execução da obra.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da referida obra,  
correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento  
Geral do Município de Treze de Maio,

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação:

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 24 de abril de 2006.

Arilton Francisconi Cândido  
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo de Pieri  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Prefeitura Municipal de Treze de Maio

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 025/2006.

Com o desconto de 10% ( dez por cento) concedido para pagamento do IPTU em quota única, além de beneficiar o contribuinte, pelo atrativo proposto, irá reforçar a entrada de numerários nos cofres públicos, além de impor a quitação de débitos de outros exercícios.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio, em 30 de março de 2006.

Arlton Francisconi Cândido  
Prefeito Municipal